LEI COMPLEMENTAR Nº 362, de 28 de fevereiro de 2003.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 311, de 26 de abril de 2001.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Município de Leme, autorizado a estender ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, CREA/SP, a concessão de direito real de uso autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 311, de 26 de abril de 2001.

Artigo 2º - Fica substituída a denominação AEAL – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Leme, constantes do Artigo 1º, Artigo 3º e Parágrafo Segundo da Lei Complementar Municipal nº 311, de 26 de abril de 2001, pela denominação, pela denominação AEAAL – Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 28 de fevereiro de 2003.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme